



Estado da Paraíba/PB  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Lei Municipal de Nº 273 de 05 de Setembro de 2017

Rua. Senador Cabral, s/nº - Centro – Riachão do Bacamarte – PB

## **RESOLUÇÃO CMAS/RB Nº 08 DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

Cria a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia ordinária

realizada aos dias 02 de Junho de 2023,

### **CONSIDERANDO:**

As atribuições do CMAS definidas na **Lei Municipal de Nº 273 de 05 de Setembro de 2017** de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno;

RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas período de 3 de abril a 15 de julho de 2023.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo (a) presidente e pelo (a) vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr. JOSÉ ROBERTO PEREIRA - Presidente e a Sra. RAYANE VITALINO CABRAL DOS SANTOS Vice - presidente e pelos (as) conselheiros (as):

#### **I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Representantes dos usuários ou de Organizações de usuários.

#### **Usuários:**

Josilaine Alves Gomes	- Titular
Ana Aline Barbosa dos Santos	- Suplente

#### **Organização de Usuários**

Rayane Vitalino Cabral dos Santos	- Titular
Francisca Lúcia Dantas da Silva Santana	- Suplente

**REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES OU ENTIDADES DE  
TRABALHADORES DO SETOR:**

**Trabalhadores SUAS**

José Roberto Pereira	- Titular
Denize Valéria do Nascimento	- Suplente

**Entidade de Trabalhadores**

M <sup>a</sup> Anunciada Mousinho	- Titular
Eraldo Ferreira dos Santos	- Suplente

**II – REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Lenir Alves da Silva	- Titular
Claudelânia Amaral Leal Alves	- Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:**

Karolainy Silva Vasconcelos	- Titular
Larri da Silva Jú nior	- Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Maria Vânia Cabral de Vasconcelos	- Titular
Márcia Rejane Cabral de França	- Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**

Alquibéria Socorro Vasconcelos de Maria	- Titular
Ana Celi Cabral Araújo	- Suplente

**Art. 2º** – A Comissão será coordenada pelo presidente e pelo(a) vice-presidente do CMAS e terá como competência:

- I. preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal;
- II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação,

organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal;

III. organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal;

IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 9ª Conferência Municipal;

V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 9ª Conferência Municipal;

VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 9ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Cmas;

VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal;

**Art. 3º** – Para a operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do Cmas;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Sec. Municipal de Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.



**JOSÉ ROBERTO PEREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social . Riachão do Bacamarte/PB